

**Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação em História**

Manual do Bolsista

2016

Professores Responsáveis por esta edição

Ana Maria Mauad de Sousa Andrade Essus
(Coordenadora do PPGH-UFF)

Samantha Viz Quadrat
(Subcoordenadora do PPGH/UFF)

Revisto em Dezembro de 2016

Sumário

Preâmbulo	5
Título I: Da Comissão de Bolsas (CBOL)	5
Título II: Dos critérios de concessão e distribuição das bolsas	6
II. 1. Sobre a oferta de bolsas.	6
II. 2. Sobre a oferta de <i>bolsa recém-ingresso</i>	6
II. 3. Sobre a oferta de <i>bolsa repesq</i>	7
II. 4. Condições básicas e necessárias para a concessão e manutenção de qualquer tipo de bolsa.....	8
Título III: Do acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas	9
Título IV: Dos prazos e das exigências especiais	13
Título V: Das modalidades disposições transitórias	17

Sobre a concessão e renovação de Bolsas de Estudo no País.

(Consolidação da política de distribuição de bolsas do PPGH aprovada em outubro/2009 e complementada em novembro/2010)

Preâmbulo

Esta Consolidação estabelece as exigências e os critérios para a concessão e manutenção de bolsas de estudo para alunos do PPGH.

Título I: Da Comissão de Bolsas (CBOL)

1. Caberá à Comissão de Bolsas coordenar o processo de concessão e renovação de bolsas de estudo do PPGH.
2. A Comissão de Bolsas será constituída pelo Coordenador do Programa, por quatro professores do PPGH, eleitos pelo Colegiado, com mandato de 2 anos, e por dois representantes dos pós-graduandos, um doutorando e um mestrando, eleitos em assembleia anual dos discentes.

§ Único: De modo a garantir a continuidade dos trabalhos da Comissão, a representação docente será parcialmente renovada a cada ano, preferencialmente no mês seguinte à avaliação dos relatórios semestrais do primeiro semestre.

3. As bolsas de estudo do PPGH serão concedidas ou renovadas em função de critérios especificados nos títulos II, III e IV.

§ Único: A juízo da Comissão de Bolsas, o pós-graduando pode ser convocado para uma entrevista, sempre que esta se fizer necessária.

4. O julgamento da concessão/renovação das bolsas será realizado semestralmente em função do calendário do PPGH e da conveniência da Comissão de Bolsas.
5. Caberá recurso das decisões da Comissão de Bolsas, em primeira instância, à própria Comissão de Bolsas e, em segunda, ao Colegiado conforme calendário do PPGH.

§ Único: Os recursos serão obrigatoriamente analisados na primeira e imediata reunião da Comissão de Bolsas ou do Colegiado.

Título II: Dos critérios de concessão e distribuição das bolsas

Com o objetivo de garantir o mais amplo acesso às bolsas do PPGH, a política de distribuição de bolsas segue os seguintes princípios.

II. 1. Sobre a oferta de bolsas.

6. O PPGH oferece duas modalidades de acesso às bolsas no país: *bolsa recém-ingresso*, destinada aos mais bem colocados nos concursos de seleção, e *bolsa repesq*, acessível aos alunos a partir do segundo semestre de curso.

§ Único: A cada ano letivo, as bolsas *recém-ingresso* terão prioridade sobre as *bolsas repesq* até que os habilitados no exame de seleção, conforme estipulado a seguir, sejam contemplados.

II. 2. Sobre a oferta de *bolsa recém-ingresso*

7. As bolsas liberadas a partir de janeiro de cada ano letivo serão destinadas, a partir de março, aos candidatos habilitados no exame de seleção recém realizado.

§ 1º: Cada setor temático terá direito a até três (3) bolsas *recém-ingresso* de mestrado e até três (3) bolsas *recém-ingresso* de doutorado. Duas (2) bolsas a serem concedidas aos candidatos mais bem colocados no exame de seleção e uma (1) bolsa de Apoio Social a ser concedida a partir da combinação de critérios sociais e de classificação no exame de seleção.

§ 2º Caso não haja candidatos elegíveis à Bolsa de Apoio Social, a cota será implementada atendendo à classificação no exame de seleção.

§ 3º: A ordem de distribuição das bolsas obedece ao sistema de rodízio entre os alunos classificados nos primeiros lugares dos setores de ingresso, fixando o sorteio realizado em 2007 como marco inicial da ordenação dos setores.

II. 3. Sobre a oferta de *bolsa repesq*

8. Depois de concluída a distribuição entre os *recém-ingressos*, e havendo ainda disponibilidade de bolsas, elas serão destinadas aos alunos candidatos à *bolsa repesq* do edital do ano anterior.

§ 1º. No segundo semestre letivo de cada ano será aberto um novo edital específico para os alunos não bolsistas (Edital Repesq). Poderão concorrer alunos que tenham cursado pelo menos um semestre e que atendam – como condição mínima – às exigências formuladas aos alunos bolsistas do mesmo ano de ingresso (Item 9 e os títulos III e IV).

§ 2º: O julgamento das candidaturas e a divulgação da lista dos alunos não bolsistas selecionados será atribuição da Comissão de Bolsas. A lista dos alunos selecionados terá validade apenas para *bolsas repesq* e permanecerá em vigor até o Edital Repesq do ano subsequente.

§ 3º. Se o aluno for convocado para assumir uma bolsa repesq, após 6 meses do lançamento do edital que o selecionou, o pós-graduando

deverá apresentar: 1) um plano das atividades desenvolvidas neste período, comprovando que seu rendimento se manteve equivalente ao exigido aos bolsistas do mesmo ano de ingresso; 2) uma carta de seu orientador confirmando o desenvolvimento adequado da pesquisa.

II. 4. Condições básicas e necessárias para a concessão e manutenção de qualquer tipo de bolsa.

9. Somente serão concedidas bolsas, quer de mestrado, quer de doutorado, aos postulantes que tiverem obtido aprovação com conceito A ou B (notas de 8 a 10) nas disciplinas cursadas.

§ 1º. Consoante com artigo 1º e parágrafo 2º da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, poderão ter direito à bolsa os pesquisadores e/ou docentes nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas, desde que avaliados pelos orientadores.

§ 2º. Critérios a serem utilizados pelos orientadores na avaliação dos bolsistas com vínculo empregatício: 1.) Carga horária do trabalho; 2.) Perfil indicado no &2º.

§ 3º. O aluno bolsista não poderá solicitar o trancamento de seu curso, sob pena de perda da bolsa.

§ 4º. O prazo máximo de bolsa de um pós-graduando jamais poderá exceder ao seu prazo máximo regular de curso, sendo 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

Título III: Do acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas

10. Caberá ao orientador (de curso ou de tese/dissertação) redigir e encaminhar à comissão de bolsas semestralmente um parecer conciso, porém explícito, em relação ao desempenho ao longo do semestre dos pós-graduandos bolsistas sob sua orientação. O parecer deverá analisar substantivamente o material apresentado pelos orientandos e efetuar uma breve estimativa das condições do aluno para cumprir o cronograma geral da pesquisa proposto.
11. Os pós-graduandos contemplados com qualquer tipo de bolsa de financiamento deverão apresentar Relatório de Atividades todos os semestres, desde o primeiro semestre de bolsa, conforme os prazos e exigências estabelecidos pela Comissão de Bolsas no calendário do PPGH, sob pena de perda da bolsa.
12. Em anexo ao Relatório de Atividades, a cada semestre, deverá constar o currículo lattes atualizado com data do mês da entrega do material.
13. Entende-se, como Relatório de Atividades do pós-graduando, um texto, contendo de 10 (dez) a 15 (quinze) laudas numeradas e encadernadas, com letra 12, times new roman, espaço 1.5, papel A4, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes pontos:
 - a) Ficha de Identificação contendo nome, título do projeto, linha de pesquisa, curso, orientador e matrícula.
 - b) Resumo da problemática de pesquisa.
 - c) Cronograma geral da pesquisa, desde o ingresso do pós-graduando no PPGH até a data em que se prevê a defesa da tese ou da dissertação, apresentado em no **máximo** uma página.

- d) Sempre que pertinente, comentário das alterações efetuadas em relação ao plano de redação e ao cronograma apresentado no semestre anterior, justificando-as em função do desenvolvimento da pesquisa no semestre relatado.
- e) Descrição das atividades realizadas no semestre, apresentando, de forma substantiva e efetivamente informativa, o conjunto das atividades desenvolvidas pelo pós-graduando, ao longo do semestre, diretamente ligadas ao desenvolvimento de seu projeto de pesquisa. Dentre as atividades, destacam-se: disciplinas cursadas, levantamento e análise bibliográfica e de fontes, redação de capítulos, apresentação de trabalhos relacionados à pesquisa em congressos, publicações em anais e revistas.
 - e1) A descrição das disciplinas cursadas deverá contemplar as razões para a escolha de cada uma das disciplinas, acompanhadas de uma avaliação de sua contribuição para a formação do discente e/ou para o aprofundamento de seu tema de pesquisa, com ênfase no tipo de reflexões e de leituras procedidas em cada uma delas, além da proposta do trabalho final a ser desenvolvido em cada caso.
 - e2) A descrição das atividades de pesquisa deve conter um comentário substantivo sobre a documentação levantada e/ou trabalhada, bem como a relação dos arquivos e instituições frequentadas ao longo do semestre. As atividades de pesquisa devem

ser apresentadas no relatório, mesmo que em situação inicial, desde o primeiro semestre.

- e3) Quando da realização de exame de qualificação, o Relatório deverá considerar, em especial, o processo de elaboração do material apresentado à banca e a contribuição que adveio do processo para os rumos adotados na pesquisa.
- e4) Quando em fase de redação de tese ou dissertação, o Relatório deverá desenvolver um comentário sobre o processo de redação e de seu desenvolvimento.
- e5) Os trabalhos apresentados em congressos científicos e publicados em anais ou revistas devem ser citados e explicados, assim como os resultados da participação do pós-graduando no evento/ publicação. Deve ser destacada a relação do evento com a pesquisa.
- e6) Ao final, o Relatório deverá trazer uma breve avaliação pelo pós-graduando das condições e possibilidades do desenvolvimento da pesquisa no(s) semestre(s) seguinte(s), tendo em vista o cumprimento do cronograma proposto.

14.A ausência da entrega de algum documento exigido colocará o aluno em pendência junto à CBOL.

15.O aluno poderá ser advertido caso a CBOL considere o relatório insuficiente, note a ausência de algum ponto descrito no item 13 ou

previsto no Título IV e tenha o número de páginas inferior ou superior ao determinado.

16. Caso o relatório apresente alguma pendência ou advertência, a CBOL encaminhará um parecer para o bolsista e orientador fixando o prazo para o cumprimento das exigências.
17. Para os itens 15 e 16 haverá um período previsto em nosso calendário para que o aluno apresente o recurso à CBOL e, se for o caso, ao Colegiado de Curso. Caso o recurso não seja aceito, o aluno perderá a sua bolsa podendo concorrer ao edital Repesq dentro do prazo estabelecido do item 21.
18. Em caso de pendência, advertência ou recurso, o relatório deverá ser entregue completo e com um novo parecer do orientador.
19. Ao aluno de mestrado está limitado 1 (UMA) pendência OU 1 (UMA) advertência ao longo da vigência da bolsa, sob pena de perda da mesma.
20. Ao aluno de doutorado estará limitado 2 (DUAS) pendências OU 2 (DUAS) advertências OU 1 (UMA) pendência e 1 (UMA) advertência ao longo da vigência da bolsa, sob pena de perda da mesma.
21. O aluno que perder a bolsa por não cumprir as exigências acadêmicas deste Manual não poderá concorrer ao edital Repesq dentro dos seguintes prazos: 06 (seis) meses para o mestrado e 1 (um) ano para doutorado.
22. Profissionais de instituições públicas e privadas com atribuição de dedicação exclusiva e com vencimentos integrais não poderão pleitear bolsas de estudos.
23. De acordo com o semestre cursado, há prazos e exigências especiais para mestrandos e doutorandos especificadas no Título abaixo.

Título IV: Dos prazos e das exigências especiais

24. Quando da concessão da bolsa, além dos procedimentos específicos de cada agência, o bolsista assinará um termo que ateste seu conhecimento: 1) dos prazos imperativos estabelecidos por esta Resolução e das condições que deles decorrem; 2) das regras de sua agência de fomento; 3) das condições estabelecidas no item 9, parágrafo 2º, com relação aos vínculos empregatícios permitidos pelo Programa.
25. **Para o curso de mestrado**, além do Relatório de Atividades entregue semestralmente, conforme Título III, itens 10,11,12 e 13, os prazos e exigências são:
- a) O bolsista, ou candidato à bolsa, deverá ter cursado as quatro disciplinas obrigatórias do mestrado ao final dos primeiros 12 (doze) meses do curso.
 - b) Ao final do segundo semestre, o mestrando deverá apresentar no seu Relatório de Atividades, o plano de redação da dissertação, com pequena ementa de cada capítulo, comentando as fontes que neles serão trabalhadas. O plano de redação deverá constar no corpo do relatório do terceiro semestre de curso.
 - c) Ao final do terceiro semestre, o mestrando deverá anexar ao seu Relatório de Atividades:
 - c1) Recibo comprobatório de entrega à secretaria de todo material solicitado para a Qualificação ou cópia da Ata do Exame, caso já tenha ocorrido.
 - c2) Comprovação da apresentação de sua pesquisa em ao menos 1 simpósio ou

seminário, em área pertinente, durante algum dos semestres já cursados, e registro no currículo lattes. Não serão admitidas cartas de aceite de eventos e declarações ou certificados de reuniões de rotina dos Núcleos e Laboratórios da Área de História.

- d) Ao final do quarto semestre de curso, o mestrando deverá defender a Dissertação de mestrado. No ato da entrega de seu material de defesa, o mestrando deverá apresentar à Secretaria 2 (duas) vias do Formulário de Encaminhamento de Banca totalmente preenchido, uma acompanhará o seu material à Comissão de Planejamento (CPLAN) e a outra deverá ser encaminhada à CBOL, como o seu relatório final. Não será necessária a entrega de uma cópia da dissertação para a CBOL.

26. Para o **curso de doutorado**, os prazos e exigências, além do Relatório de Atividades entregue semestralmente, conforme Título III, item 10, 11, 12 e 13, são:

- a) O bolsista, ou candidato à bolsa, deverá cursar as duas disciplinas obrigatórias do doutorado, e quaisquer outras que lhe forem exigidas pelo orientador, ao longo dos primeiros 30 (trinta) meses do curso.
- a1) O bolsista de Doutorado que não tiver realizado a sua Graduação ou o seu Mestrado em História deve, adicional e obrigatoriamente, cursar uma das disciplinas da Matéria Metodologia.
- b) Ao final do terceiro semestre de curso, o doutorando deverá:

- c) apresentar o plano de redação da tese com pequena ementa de cada capítulo, comentando as fontes que neles serão trabalhadas. O plano de redação deverá constar no corpo de todos os próximos relatórios.
- c1) desenvolver, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, à sua escolha, ou um balanço geral da historiografia relacionada ao tema de sua pesquisa ou um estudo crítico das fontes utilizadas, que contemple as questões metodológicas e conceituais pertinentes.
 - c2) comprovar a apresentação de sua pesquisa em ao menos 1 simpósio ou seminário, em área pertinente, durante algum dos semestres já cursados, e registro no currículo lattes. Não serão admitidas cartas de aceite de eventos e declarações ou certificados de reuniões de rotina dos Núcleos e Laboratórios da Área de História.
- d) Ao final do quarto semestre de curso, o doutorando, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, deverá desenvolver, o balanço geral da historiografia relacionada ao tema de sua pesquisa ou o estudo crítico das fontes utilizadas. A opção deverá ser feita em função do que não foi apresentado no semestre anterior.
- e) Ao final do quinto semestre de curso, o doutorando, nos limites de páginas do Relatório de Atividades, deverá desenvolver uma reflexão substantiva sobre as hipóteses centrais da tese, relacionando-as à historiografia e às fontes trabalhadas.

- f) Ao final do sexto semestre de curso, o doutorando deverá:
- f1) anexar ao Relatório de Atividades o Recibo comprobatório de entrega à secretaria de todo material solicitado para a Qualificação ou cópia da Ata do Exame, caso o Exame já tenha ocorrido.
 - f2) anexar comprovação (cópia da capa, índice e referências completas) de uma publicação (ou aceite) de artigo/capítulo/trabalho completo em anais, revista ou livro, relacionado com sua pesquisa, em qualquer tipo de suporte, e realizar o devido registro no lattes.
- g) Ao final do sétimo semestre de curso, o doutorando deverá anexar ao Relatório de Atividades versão preliminar com dois terços dos capítulos previstos no plano de redação da tese redigidos, acompanhado por uma declaração de compromisso sobre o cumprimento do prazo estabelecido pelo Programa assinada por ele e seu orientador. O modelo de declaração segue no final do Manual do Bolsista
- h) Ao final do oitavo semestre de curso, o doutorando deverá defender a Tese de Doutorado. No ato da entrega de seu material de defesa o doutorando deverá apresentar à Secretaria 2 (duas) vias do Formulário de Encaminhamento de Banca totalmente preenchido, uma acompanhará o seu material à CPLAN e a outra deverá ser encaminhada à CBOL, como o seu relatório final. Não será necessária a entrega de uma cópia da tese para a CBOL.

- 27.A entrega dos Relatórios de Atividades à CBOL não substitui as exigências de Relatório de Atividades, específicas para cada agência de fomento e/ou tipo de bolsa, sendo responsabilidade do bolsista o cumprimento das mesmas.
- 28.As regras de licença maternidade são estabelecidas pelas agências de fomento.

Título V: Das modalidades disposições transitórias

- 29.A Comissão de Bolsas decidirá sobre os casos não contemplados nesta Resolução.

Niterói, dezembro de 2016.

*A Coordenação
Programa de Pós-Graduação em História da UFF*

Anexo

Modelo da declaração de compromisso

Eu, (nome do aluno), estou ciente do prazo estabelecido pelo PPGH de 48 meses para a defesa da minha tese de doutorado e me comprometo a cumpri-lo. Neste relatório consta o material referente a dois terços da tese a ser defendida.

Data:

Aluno:

Orientador: